

ANO 1998

PROCESSO N.º OK



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 71/98

OBJETO Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que
especifica e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 16/07/98 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de _____

Prazo Final _____

Aprovado em 20 / 07 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2750/98

Lei n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2810, DE 21 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA, entidade sediada nesta cidade na Rua Orpfeu Bértolami, 296, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 02.290.354/0001-43, para assistência a menores portadores do Vírus de HIV, ou infectadas por AIDS, o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, situado na Alameda Pedro Liberato, 240 Jardim Cláudia II, conforme mapa e avaliação anexo.

ARTIGO 2º. - O imóvel objeto da presente concessão de uso, destina-se exclusivamente à finalidade prevista no artigo anterior.

ARTIGO 3º. - A presente concessão de uso se fará mediante escritura pública a ser assinada entre as partes, observadas as disposições legais.

ARTIGO 4º. - O prazo da presente concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da assinatura da escritura.

ARTIGO 5º. - Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção dos imóveis, serão de responsabilidade da concessionária.

ARTIGO 6º. - Fica a concessionária autorizada a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.

ARTIGO 7º. - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da concessionária, sob pena do mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

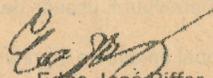
ARTIGO 8º. - Expirado o prazo da presente concessão de uso, a concessionária obriga-se a devolver à concedente, o imóvel em questão, livre, desocupado e em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de seu uso natural e independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão poderá ser renovada por igual prazo ou superior, caso haja o interesse de ambas as partes.

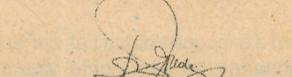
ARTIGO 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de julho de 1998.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de julho de 1998


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/288/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Julho de 1998.

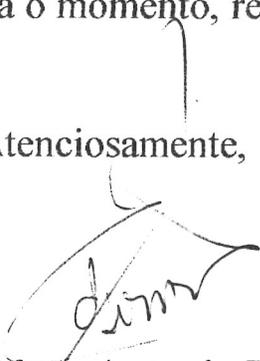
Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Julho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 71/98, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2750/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2750/98

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA, entidade sediada nesta cidade na Rua Orfeu Bertolami, 296, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 02.290.354/0001-43, para assistência a menores portadores do Vírus de HIV, ou infectadas por AIDS, o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, situada na Alameda Pedro Liberato, 240 Jardim Claudia II, conforme mapa e avaliação anexo.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da presente concessão de uso, destina-se exclusivamente à finalidade prevista no artigo anterior.

ARTIGO 3º - A presente concessão de uso se fará mediante escritura pública a ser assinada entre as partes, observadas as disposições legais.

ARTIGO 4º - O prazo da presente concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da assinatura da escritura.

ARTIGO 5º - Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção dos imóveis, serão de responsabilidade da concessionária.

ARTIGO 6º - Fica a concessionária autorizada a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

ARTIGO 7º - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da concessionária, sob pena do mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

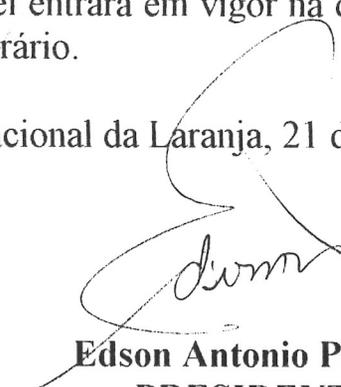
ARTIGO 8º - Expirado o prazo da presente concessão de uso, a concessionária obriga-se a devolver à concedente, o imóvel em questão, livre, desocupado e em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de seu uso natural e independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão poderá ser renovada por igual prazo ou superior, caso haja o interesse de ambas as partes.

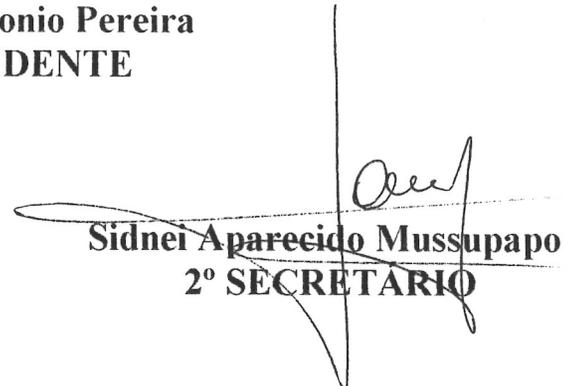
ARTIGO 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários for.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Julho de 1998


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

08 de julho de 1998

OEP/925/98/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3016/98

DATA: 14/07/1998 HORA: 11:13:21

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/925/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

EDSON ANTONIO PEREIRA

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Trata-se de um imóvel localizado na Alameda Pedro Liberato, 240 Jardim Cláudia II, e que será dado em concessão de uso para Centro Infantil de Convivência, entidade que tem por objetivo, dentre outros, combater e promover a recuperação das crianças necessitadas, fornecendo alimentação e apoio biopsicossocial, e dar assistência a menores portadores do vírus HIV ou infectadas por AIDS.

Considerando que a referida entidade presta relevantes serviços à comunidade, conforme documentação em anexo, caracterizando dessa forma excepcional interesse público, elaboramos a matéria em questão, colaborando dessa forma para que a mesma possa desenvolver um trabalho satisfatório e altamente significativo para a população.

Diante do exposto, esperamos contar com alto espírito de solidariedade dos nobres Edís e aguardamos que o projeto em questão seja aprovado em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Instação 2/3



APROVADO EM 20/07/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

[Signature]
P R E S I D E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROJETO DE LEI Nº 71/98

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA, entidade sediada nesta cidade na Rua Orfeu Bertolami, 296, inscrita no C.G.C./MF sob o nº.02.290.354/0001-43, para assistência a menores portadores do Virus de HIV, ou infectadas por AIDS, o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, situado na Alameda Pedro Liberato, 240 Jardim Claudia II, conforme mapa e avaliação anexo.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da presente concessão de uso, destina-se exclusivamente à finalidade prevista no artigo anterior.

ARTIGO 3º. - A presente concessão de uso se fará mediante escritura pública a ser assinada entre as partes, observadas as disposições legais.

ARTIGO 4º. - O prazo da presente concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da assinatura da escritura.

ARTIGO 5º. - Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção dos imóveis, serão de responsabilidade da concessionária.

ARTIGO 6º. - Fica a concessionária autorizada a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.

ARTIGO 7º. - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da concessionária, sob pena do mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

ARTIGO 8º. - Expirado o prazo da presente concessão de uso, a concessionária obriga-se a devolver à concedente, o imóvel em questão, livre, desocupado e em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de seu uso natural e independentemente de qualquer notificação.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

IMÓVEL: Centro Infantil de Convivência.

LOCAL: Rua Pedro Liberato, 240.

BAIRRO: Jardim Claudia II

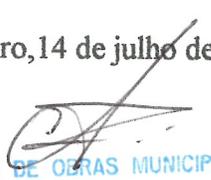
Vistoriando o Local, constatei que se trata de uma construção simples, de tijolo e argamassa, cobertura de telha fibrocimento, de uso exclusivamente institucional, não servindo para o uso residencial.

Terreno, murado de aproximadamente 500m².

Área construída total de 127m², sendo 34m² de área aberta.

Valor total do imóvel : R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Bebedouro, 14 de julho de 1998.


ENGENHEIRO DE OBRAS MUNICIPAIS
Antonio Mustafé Zeilum
CREA 16.666/D MG - Visto 74529 S.P



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 71/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1998.

ANGELO DESENHO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, de de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei Nº 71/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

LEGALIDADE

Sala das Sessões, *16* de *Julho* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *16* de *Julho* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer N°...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n° 71/98, de autoria do Poder Executivo.

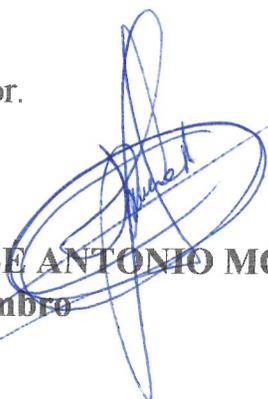
EMENTA - Dispõe sobre concessão administrativa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....

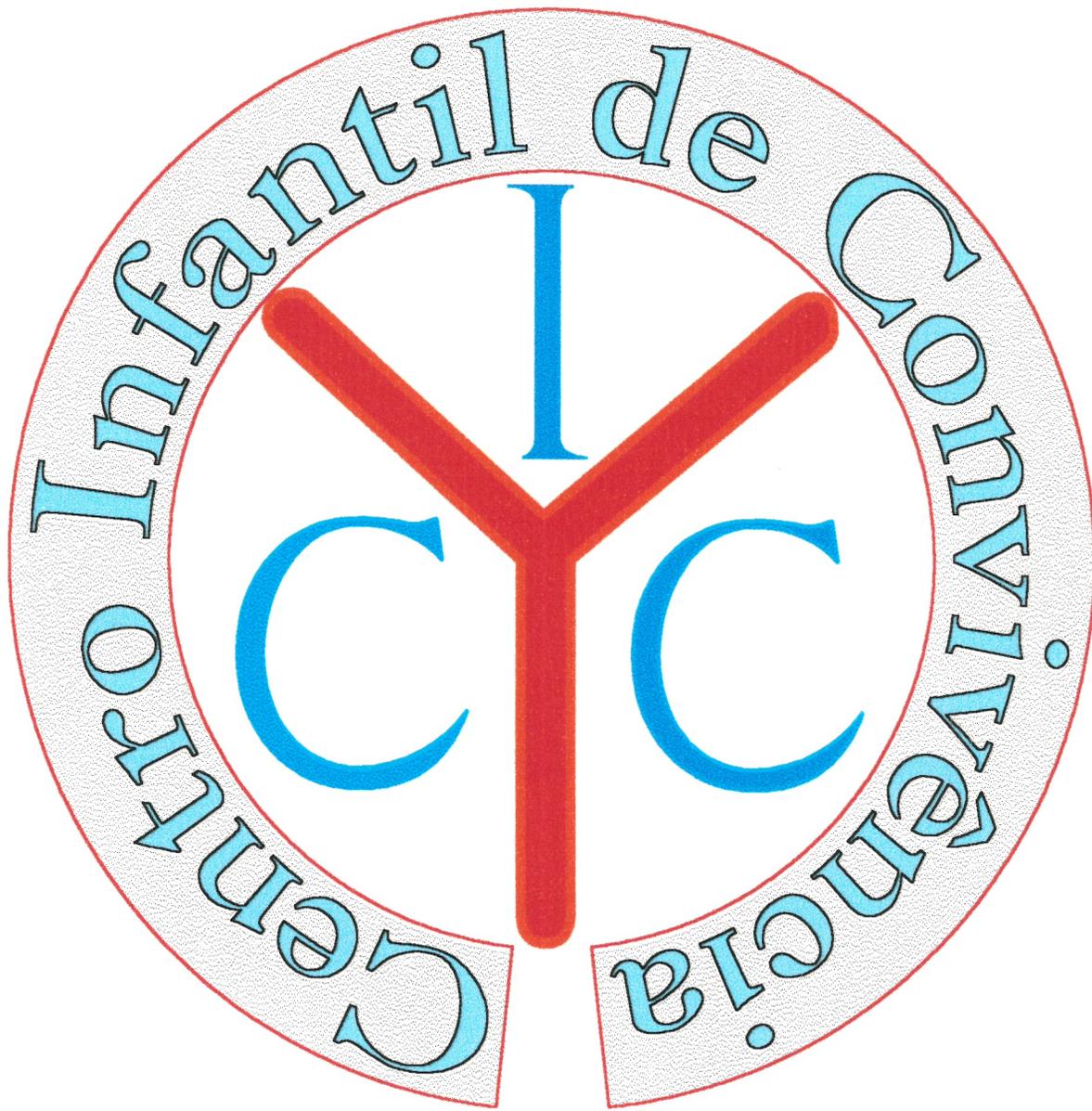

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSE ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 16 de de 1998.



2/56

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA REALIZADA NO DIA DOZE DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

As vinte horas do dia doze de setembro de hum mil, novecentos e noventa e sete, à Praça José Stamato Sobrinho, 129, reuniram-se para os fins de constituir uma entidade sem fins lucrativos de assistência a menores portadores do vírus HIV ou infectadas por AIDS, os senhores Bolívar Orlandi e Niedi Elza Alberti Orlandi, ambos residentes a Rua Ângelo Rímoli, 1158; Marcos Antônio Moreira da Costa e Maria Cláudia Souza Lima Moreira da Costa, ambos residentes a Rua Viradouro, 128; Edison Sandrini, residente a Av. Joaquim Alves Guimarães 1198; Cecílio Ferreira Leite, residente a Rua Taquaretinga 20; Munira Mustafá Bazzi Akrouche, residente a Rua Araraquara 744; Nádia Aparecida Cursi, residente a Rua João Matheus Morais 231; Lenita Moura, residente a Rua José Mazzeu 104; Celso Aparecido de Oliveira, residente a Rua Valim 1035 e Paulo Donizete Antônio Alves, residente a Rua Presidente Vargas 178. A reunião inicia-se secretariada pelo Sr. Cecílio Ferreira Leite e coordenada pelo Sr. Bolívar Orlandi, que explica a todos as razões pela qual deve ser criada a referida entidade, entregando a cada um dos presentes uma minuta do estatuto social e um modelo de programação para a entidade. Após as explanações o Sr. Bolívar Orlandi convoca todos os presentes para uma nova reunião, com data a ser marca, para que todos os interessados possam aprovár o estatuto social da entidade e convocar a eleição para compor a diretoria. Nada mais a ser tratado, o Sr. Bolívar Orlandi deu por encerrada a reunião, onde foi lavrada esta ata que lida e achada conforme redigi, por todos, foi assinada por mim Cecílio Ferreira Leite, e pelos presentes.

Handwritten signatures of the attendees and the secretary. The signatures are: Bolívar Orlandi, Niedi Elza Alberti Orlandi, Marcos Antônio Moreira da Costa, Maria Cláudia Souza Lima Moreira da Costa, Edison Sandrini, Cecílio Ferreira Leite, Munira Mustafá Bazzi Akrouche, Nádia Aparecida Cursi, Lenita Moura, Celso Aparecido de Oliveira, and Paulo Donizete Antônio Alves.

8/54

CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA – CIC

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO – SEDE E FINS

Artigo I – O CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA também conhecido pela sigla CIC constituída em 26/09/97 é uma Entidade Assistencial, não-governamental, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Orfeu Bertolani 296.

Parágrafo 1 – A Entidade CIC desenvolverá todas as suas atividades sem distinção de raça, condição social, credo religioso ou político.

Parágrafo 2 – O CIC tem por finalidade:

I – Combater e promover a recuperação das crianças necessitadas, fornecendo alimentação e apoio biopsicossocial.

II – Conjuguar esforços para solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carentes de recursos.

III – Promover o bem estar individual das crianças.

IV – Criação de creches, etc.

Artigo 2 – O CIC funcionará por tempo indeterminado.

Artigo 3 – O CIC terá um regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, disciplinando seu funcionamento.

Artigo 4 – Para o cumprimento de suas finalidade, o CIC organizará os departamentos necessários, regidos por Regimentos Internos.

Artigo 5 – O CIC organizará e manterá as dependências necessárias para cumprir as finalidades da Entidade.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo 6 – O CIC contará com um quadro de sócios de número ilimitado.

Parágrafo 1 – São considerados sócios, todos que contribuírem regularmente com a Entidade.

Parágrafo 2 – O quadro de sócios será dividido em três categorias.

A) Sócios Fundadores – todos os presentes que estiverem na formação da Entidade.

B) Sócios Deliberativos – são sócios deliberativos, os que contribuem regularmente com a Entidade, pertencentes à Entidade CIC, com direito de votar e ser votado para o cargo eletivo, desde que estejam quites com as suas obrigações sociais.

C) Sócios Beneméritos – todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para Entidade.

Parágrafo 3 – Os sócios serão registrados em um quadro de sócios Geral, obedecendo suas respectivas categorias.

Artigo 7 - Os sócios não responderão pelos encargos da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8 - A Entidade CIC será administrada por:

- A) Assembléia Geral;
- B) Diretoria Executiva;
- C) Conselho Fiscal;

Artigo 9 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 10 - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Entidade;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar bens patrimoniais;
- Aprovar Regimentos Internos da Entidade e dos Departamentos;
- Designar sobre a Diretoria ou Sócio da Entidade para executar algum trabalho específico;

Artigo 11 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- A) Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- B) Apreciar e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - De dois em dois anos a Assembléia Geral se reunirá em Assembléia Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 12 - A Assembléia realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a - Pela Diretoria Executiva;
- b - Pelo Conselho Fiscal;
- c - Por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 13 - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital afixado na sede da Entidade, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios, com antecedência mínima de sete dias.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 14 - Para constituição da Diretoria Executiva (DE) os sócios Deliberativos elegerão em Assembléia Geral Ordinária conforme o Capítulo III, Artigo 11, parágrafo único deste Estatuto.

Parágrafo 1 - O mandato da diretoria Executiva (DE) é de 2 (dois) anos podendo haver reeleição.

P/15

Ata de número dois do Centro Infantil de Convivência (CIC), realizada no dia 10/10/97 às 20:00 horas, sito à Praça José Stamato Sobrinho número 129, na cidade de Bebedouro S/P.

A Sra. Presidente Dra. Odilene Silva Farias, iniciou a reunião explicando o motivo da mesma, cuja pauta é a seguinte:
- Leitura e aprovação dos estatutos da entidade.

Foi passado o livro de presença e estavam presentes:
- Sr. Bolivar Orlandi, Sr. Marcos Antonio Moreira Costa, Dra. Odilene Silva Farias, Profa. Nadia Aparecida Cursi, Sr. Cecilio Ferreira Leite, Sr. Edson Sandrini, Sra. Niedi Elza Albert Orlandi, Dr. Hmed Kalil Akrouche, Sr. Luiz Claudio Oliveira Moura, Sr. Aldo José Lemos Gagliardi, Dr. José Norberto Manuel, Sr. Milton Maciel Detomini, Sr. Osvaldo Antonio da Silva, Sr. Paulo Donizete Antonio Alves, Dr. Celso Aparecido de Oliveira, Dr. Manoel Franco da Costa, Profa. Ana Lúcia Alves Oliver, Sra. Yolanda Rustire Tosta, Profa. Lenita Ramos Moura, Profa. Maria Claudia de Souza Lima Moreira da Costa, Sra. Rosiani Mirianda da Silva, Sra. Madeleine Joice Boranija Tunes Bonfim, Dra. Iara Maria de Brito Ramalho Luz, Dr. Fernando José Piffer, Dra. Maria Inês Chidelli, Dr. Hely Simões, Sr. Roberto Alves de Oliveira, Sra. Mary Lena Santim, Dra. Sonia Maria Ferreira Pena, Dra. Ellem Machi da Silva, Dr. Wiliam Celso de Osylevesztne, Dra. Munira Mustafa Bassi Akrouche.

Dando prosseguimento foi lido o estatuto e não havendo emendas, o estatuto foi aprovado por unanimidade, sendo arquivado em pasta própria

Não Havendo mais assunto a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, primeiro secretário, Dr. José Norberto Manuel, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e pelo presidente após a sua aprovação.

Odilene Silva Farias
PRESIDENTE

Dra. Odilene S. Farias
RG - 1.467.359

J. N. M.
PRIMEIRO SECRETÁRIO
Dr. José Norberto Manuel
RG - 4.645.934-7

Hmed Kalil Akrouche
HMED KALIL AKROUCHE
OAB-SP 96.877
ADVOGADO

Dr. Hmed Kalil Akrouche
RG - 9.521.339

Bolivar Orlandi
TESTEMUNHA
Bolivar Orlandi
RG - 4.554.619

Cecilio Ferreira Leite
TESTEMUNHA
Cecilio Ferreira Leite
RG - 3.557.478

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

10/14

Parágrafo 2 – Vencido o mandato, até a posse da nova Diretoria Executiva eleita, a responsabilidade da administração é da Diretoria executiva em exercício.

Artigo 15 – As vagas verificadas na Diretoria Executiva (DE) no decorrer do mandato, serão preenchidas por decisão da maioria dos Diretores.

Artigo 16 – O Diretor da Diretoria Executiva (DE) que faltar a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado e aceito pela maioria dos membros, perderá seu mandato.

Artigo 17 - O Exercício do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal é gratuito, sendo que não receberão remuneração de qualquer tipo pelas suas atividades.

Artigo 18 – A Diretoria Executiva será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente (primeiro e segundo);
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro
- Diretor de Patrimônio.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva (DE) reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 20 – As reuniões da Diretoria Executiva (DE), serão precedidas pelo Sr. (a) Presidente e na falta deste pelo primeiro Vice Presidente e na falta deste pelo Segundo Presidente.

Artigo 21 – São atribuições Diretoria Executiva (DE)

- A – cumprir e fazer este estatuto;
- B – aprovar regulamentos e regimentos internos;
- C – elaborar planejamentos, estatísticas, relatórios mensais e anuais;
- D – admitir e dispensar funcionários mediante delegações Assembléias;
- E – autorizar abertura de contas bancárias especiais se necessárias;
- F – admitir e excluir associados;
- G – resolver com a maioria não inferior a dois terços (2/3) sobre todos os casos omissos deste estatuto.

Artigo 22 – Ao presidente compete:

- A – presidir as reuniões da Diretoria Executiva (DE);
- B – representar a Entidade ativa, passiva e extrajudicialmente;
- C – assinar atas das reuniões;
- D – assinar juntamente com o tesoureiro, balanços, cheques e demais documentos financeiros.
- E – assinar juntamente com um dos secretários, relatórios e estatísticas;
- F – zelar pela ordem interna;
- G – convocar Assembléias Gerais;
- H – supervisionar e cuidar do bom andamento das atividades pertinentes (DE), bem como dos departamentos.

Artigo 23 – Ao Primeiro Vice Presidente compete:

- A – substituir o presidente em seus impedimentos;
- B – participar ativamente do desenvolvimento, bem como da administração da Entidade.

Artigo 24 – Ao Segundo Vice Presidente compete:

- A – substituir o primeiro vice presidente em seus impedimentos;
- B – participar ativamente do desenvolvimento, bem como da administração da Entidade.

Artigo 25 – Ao primeiro Secretário compete:

- A – dirigir todo o expediente da secretaria;
- B – assinar juntamente com o presidente os relatórios e correspondências;
- C – elaborar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, assinando-as juntamente com o Presidente;
- D – organizar o arquivo da Entidade;
- E – substituir o segundo Vice Presidente em seus impedimentos.

Artigo 26 – Ao segundo secretário compete:

- A – substituir o primeiro secretário em sua ausência;
- B – desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo primeiro secretário e pelo Presidente.

Artigo 27 – Ao primeiro Tesoureiro compete:

- A – organizar, coordenar e orientar o sistema de funcionamento de todo o setor financeiro da Entidade, centralizando-o em um movimento central e geral, efetuando orçamentos, balanços e balancete, às doações correspondentes a cada Departamento, bem como o da própria Entidade.
- B – supervisionar os serviços contábeis, revisar e assinar balancetes e balanços;
- C – assinar juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros necessários;
- D – mediante deliberação da Diretoria dividir suas funções com demais tesoureiros;
- E – reunir e presidir mensalmente reunião com os demais tesoureiros para outras providências relativas e problemas financeiros.

Artigo 28 – Ao segundo Tesoureiro compete:

- A – desempenhar funções financeiras atribuídas pelo primeiro tesoureiro;
- B – assinar com o Presidente, cheques e documentos financeiros, quando necessários;
- C – assinar com os diretores de departamentos cheques e outros documentos financeiros aprovados relativamente aos departamentos;
- D – participar de reunião mensal com o primeiro tesoureiro para elaborar balancetes mensais relativos aos movimentos dos departamentos.

Artigo 29 – Ao Diretor de Departamentos compete:

- A – zelar pelo patrimônio geral da Entidade;
- B – organizar e manter atualizado o registro patrimonial da entidade;
- C – indicar a Diretoria Executiva (DE) as necessidades patrimoniais para o bom desempenho e desenvolvimento dos serviços da Entidade.

Artigo 30 – Aos Diretores de Departamento compete:

- A – compor e coordenar comissão de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos serviços objetivando atender as finalidades do Departamento para o qual foi eleito;
- B – executar as deliberações da Diretoria Executiva;
- C – assinar com o tesoureiro, cheques e documentos financeiros referentes ao departamento de que é responsável;
- D – assinar com o Presidente da Diretoria Executiva (DE), o expediente da secretaria relativos as atividades dos departamentos;
- E – zelar pela conservação do patrimônio sob sua responsabilidade;
- F – zelar pelo fortalecimento e bom relacionamento do departamento com os colaboradores;
- G – estimular o surgimento de novos voluntários.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – O Conselho Fiscal é um órgão constituído na forma do presente estatuto, competindo-lhe a responsabilidade de acompanhamento contábil, bem como zelar pelo cumprimento do presente estatuto.

Artigo 32 – O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com maioria e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva e terá um Presidente e um secretário, eleitos em sua primeira reunião.

Parágrafo 1 – O Mandato do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo 2 – Vencido o Mandato, até a posse do novo Conselho eleito, a responsabilidade pelas funções específicas do Conselho Fiscal continua a ser do Conselho em exercício.

Artigo 33 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 34 – Atribuições do Conselho Fiscal:

I – Verificar e analisar todo o movimento financeiro da Entidade, expedindo quando necessário parecer a respeito.

II – Em caso de constatação de irregularidade do desempenho das funções da Diretoria Executiva, formular a mesma parecer por escrito e em caso de não ser observado, poderá submeter o assunto a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária se necessário, especialmente convocada para esse fim devido a referida convocação ser assinada por todos os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 35 – As Assembléias reunir-se-ão ordinariamente e extraordinariamente.

Artigo 36 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á bianual:

A – apreciará as contas da administração cujo mandato se extingue;

B – eleição de oito membros que deverão compor a Diretoria Executiva e mais três elementos e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal.

13/14

Parágrafo 1 – A Diretoria Executiva apresentará com antecedência mínima de oito dias da Assembléia Geral Ordinária, Chapa contendo os nomes dos sócios deliberativos para concorrer as eleições, conforme o item b acima.

Parágrafo 2 – Os sócios deliberativos poderão apresentar outras chapas para concorrer as eleições desde que seja subscrita pelos membros indicados.

Parágrafo 3 – Compete á Diretoria Executiva a verificação dos requisitos necessários das chapas apresentadas, de conformidade com o Parágrafo 2, do Artigo 6.

Parágrafo 4 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva a expedição do edital de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária com o prazo de 15 dias de antecedência de sua realização, devendo a mesma ser pela imprensa falada ou escrita, na qual definirá sobre seus objetivos.

Artigo 37 – As Assembléias serão convocadas sempre que necessário para:

- A – apreciar, deliberar sobre alterações deste estatutos;
- B – outros assuntos de grande relevância que justifiquem sua convocação.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- A – Pelo Presidente da Diretoria Executiva (DE);
- B – Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva (DE)
- C – Pelo Conselho Fiscal;
- D – Pela maioria dos Sócios Deliberativos.

Artigo 38 – As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos sócios, ou seja, metade mais um, ou em Segunda convocação com qualquer número de sócios.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 39 – O patrimônio da Entidade CIC será constituído de:

- A – bens móveis e imóveis, utensílios, veículos, ações e doações que lhe forem feitas e direitos.

Artigo 40 – As rendas do CIC constituir-se-ão do seguinte:

- A – contribuição de associados;
- B – donativos;
- C – auxílios e subvenções;
- D – contribuições dos poderes públicos;
- E – rendas eventuais, campanhas, bazares, etc.

As atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens.

34/14

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41 - Em caso de Dissolução da Entidade CIC, os bens remanescentes serão destinados a outra Entidade Assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 42 - Os casos omissos deste estatuto serão solucionados pela Diretoria e caso permaneça alguma dúvida, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 43 - O presente estatuto entrará em vigor a partir de seu registro em cartório e poderá ser mudado a qualquer tempo por decisão da maioria dos (sócios) membros em Assembléia convocada para tal fim.

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

BEBEDOURO - SP

Dra Odeline da Faria
Presidente

[Signature]
Secretário

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

[Signature]
Advogado
HMED KALIL AKROUCHE
OAB-SP 93.877

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

Assinatura de duas testemunhas

[Signature]
[Signature]

BOLIVAR ORLANDI



Remessa de
Atestados de Odilene Silva
Javier e Jose Norberto
Manuel
Bebedouro, 31 de 10 de 1987
Em test.º da verdade

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião
 Fabricio José da Rocha - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR FIRMA
VALIDO SOMENTE COM
DE AUTENTICIDADE



Remessa de
Atestados de Hmed Kalil Akrouche
Bolivar Orlandi e Faelio
Manuel
Bebedouro, 31 de 10 de 1987
Em test.º da verdade

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião
 Fabricio José da Rocha - Escrevente

VALOR RECEBIDO POR FIRMA
VALIDO SOMENTE COM
DE AUTENTICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO INFANTIL DE CONVIVENCIA REALIZADA NO DIA 26 DO MÊS DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTO E NOVENTA E SETE ÀS VINTE HORAS NA PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, 129

Aos 26 dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e sete, sito à praça José Stamato Sobrinho, 129, às vinte horas, em primeira convocação para decidir a **ELEIÇÃO E POSSE**, que elegerá os destinos desta entidade por dois anos (biênio), com a presença das seguintes pessoas: Sr. Bolívar Orlandi, Sr. Marcos Antônio Moreira da Costa, Dr.^a. Odilene Silva Farias, Prof.^a. Nádia Aparecida Cursi, Sr. Cecílio Ferreira Leite, Sr. Edson Sandrini, Sr.^a Niedi Elza Alberti Orlandi, Dr. Hmed Kalil Akrouche, Sr. Luiz Cláudio Oliveira Moura, Sr. Aldo José Lemos Gagliardi, Sr. José Norberto Manuel, Sr. Milton Maciel Detomini, Sr. Oswaldo Antônio da Silva, Sr. Paulo Donizeti Antônio Alves, Sr. Celso de Oliveira, Sr. Manoel Franco da Costa, Prof.^a. Ana Lúcia Alves Oliver, Sr.^a Yolanda Rustice Tosta, Sr.^a Lenita Ramos Moura, Prof.^a. Maria Cláudia de Souza Lima Moreira da Costa, Sr.^a Roseani Miranda da Silva, Sr.^a Madeleine Jaice Borajina Tunes Bomfim, , Dr.^a Iara Maria de Brito Ramalho Luz, Dr. Fernando José Piffer, Dr.^a. Maria Ines Ghidelli, Sr. Heli Simões, Sr. Roberto Alves de Oliveira, Sr.^a MaryLena Santim, Dr.^a. Sônia Maria Ferreira Penna, Dr.^a. Ellen Marchi da Silva, Dr.^o. Wilian Celso de O. Sylveztne, Munira Mustafa Bassi Akrouche, A seguir o Sr. Bolívar Orlandi, deu início a Assembléia Ordinária, agradecendo a todos pela presença e convidou a mim Sr. Cecílio Ferreira Leite, para secretariá-la. A seguir fez um histórico de como iniciou a idéia da formação da referida entidade, relatando os principais objetivos. Foi fornecido a todos um esquema sobre como a entidade funcionará e foi passado o livro de presença, sendo que em todas as Assembléias o procedimento será o mesmo. Após as primeiras considerações foi apresentado Chapa Única, para concorrer aos cargos da diretoria, sendo aprovada por referendo pelos ali presentes. Sendo assim a diretoria ficou constituída pelas seguintes pessoas: **Presidente**, a médica Odilene Silva Farias, brasileira, solteira, RG: 1.467.359-PA, CPF: 565.970.022-53, residente a alameda Corcovado, 962, na cidade de Bebedouro-SP; **Primeiro Vice-Presidente**, o administrador de empresas Marcos Antônio Moreira da Costa, brasileiro, casado, RG: 9.645.883 SSP-SP, CPF: 863.804.788-68,



residente a Rua Viradouro, 128, na cidade de Bebedouro-SP; **Segundo Vice-Presidente**, o funcionário público municipal Bolívar Orlandi, brasileiro, casado, RG: 4.554.619 SSP-SP, CPF: 350.722.188-15, residente a Rua Ângelo Rímoli, 1.158, na cidade de Bebedouro-SP; **Primeiro Secretário**, o engenheiro civil e funcionário público municipal José Norberto Manuel, brasileiro, casado, RG: 9.645.934-7 SSP-SP, CPF: 018.600.288-29, residente a Rua General Osório nº 1.251, na cidade de Bebedouro-SP; **Segundo Secretário**, o funcionário público municipal Sr. Cecílio Ferreira Leite, brasileiro, casado, RG: 3.557.478 SSP-SP, CPF: 377.450.428-87, residente a Rua Taquaritinga, 20, na cidade de Bebedouro-SP; **Terceiro Secretário**, SR. Milton Maciel Detomini, brasileiro, casado, RG: 20.228.983 SSP. SP., CPF: 088.244.498-08 Tec.Manutenção, residente a Rua Angelo Rimoli nº 1.151 Jardim Menino Deus I, na cidade de Bebedouro-SP; **Primeiro Tesoureiro**, a professora Nádia Aparecida Cursi, brasileira, solteira, RG: 4.772.070 SSP-SP, CPF: 377.451.908-00, Rua João Matheus Morais, 231 - Bl. 12 Apto 201 residencial Franciscano, Bebedouro-SP; **Segundo Tesoureiro**, o funcionário público Aldo José Lemos Gagliardi, brasileiro, casado, RG: 12.234.380 SSP-SP, CPF: 035.520.008-28 , residente a Rua Cesar Ceneviva nº 37, na cidade de Bebedouro-SP; **Departamento de Patrimônio**, o técnico em eletrônica Sr. Edson Sandrini, brasileiro, casado, RG: 4.302.538 SSP-SP, CPF: 323.670.318-00 , residente a Av. Prof. Joaquim Alves Guimarães nº 10198 Jardim Claudia II, na cidade de Bebedouro-SP e o funcionário público municipal Sr. Oswaldo Antônio da Silva, brasileiro, casado, RG: 9.823.579 SSP-SP, CPF: 742.175.938-72 , residente a Rua São Carlos, 200 - Jardim dos Sonhos, na cidade de Bebedouro-SP; **Departamento de Eventos**, Paulo Donizeti Antônio Alves, brasileiro, casado, RG. 12.235.222 SP.SP, CIC. 005.385.528-08, profissão autonomo, Endereço: Rua Presidente Vargas n.º 178 - Bebedouro-SP; Niedi Elza Alberti Orlandi , brasileira, casada, RG. 14.742.029 SSP. SP, CIC. 086.103.378-71, profissão do lar, Endereço: Rua Ângelo Rimoli n.º 1.158, Jardim Menino Deus I - Bebedouro- SP; Luís Cláudio Oliveira Moura, brasileiro, casado, RG: 10.201.672 SSP.SP, CIC. 036.290.798-40, profissão agricultor, Endereço: Rua José Mazzeu n.º 104 Jardim Ralarico - Bebedouro-SP.



Departamento Jurídico, o advogado Sr. Hmed Kalil Akrouche, brasileiro, casado, RG.9.521.339 SSP. SP, CIC. 051.675.578-10, residente a Rua Araraquara n.º 744, Jardim São Sebastião - Bebedouro-SP; o advogado Sr. Manoel Franco da Costa, brasileiro, casado, RG. 9.921.112 SSP. SP, CIC. 644.650.048-34, residente a Rua João M. de Morães n.º 231, Apt.º 201 Bloco A2 - Bebedouro-SP; o advogado Sr. Celso Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, RG. 3.279.490 SSP. SP, CIC. 290.876.608-63, residente a Rua Valim n.º 1.307, centro - Bebedouro-SP; **Conselho Fiscal: Efetivos**, a Prof.ª Ana Lúcia Alves Oliver, brasileira, viúva, RG. 549.147-7 SSP.SP, CIC. 743.373.518-68, residente a Rua Tiburcio Gonçalves Filho, 441- Centro, na cidade de Bebedouro-SP; a costureira Sr.ª Yolanda Rustice Tosta, brasileira, viúva, RG. 6.405.153 SSP.SP, CIC. 131.882.078-24, residente a Rua Campos Sales n.º 1.622, Centro Bebedouro-SP; Sr.ª Lenita Ramos Moura, brasileira, casada, RG. 20.881.785 SSP.SP, CIC. 138.682.618-93, profissão Professora, residente a Rua José Mazzeu n.º 104 Jardim Talarico, na cidade de Bebedouro-SP; **Suplentes**, Prof.ª Maria Claudia de Souza Lima Moreira da Costa, brasileira, casada, RG. 12.433.502 SSP. SP, CIC. 138.871.858-89, residente a Rua Virador n.º 128, Jardim Ciranda, na cidade de Bebedouro-SP; Roseani Miranda da Silva, brasileira, casada, RG. 137.45011 SSP.SP, CIC. 267.488.538-69, profissão escriturária, residente a Rua São Carlos, 200 - Bebedouro-SP; a funcionaria publica municipal Sr.ª Madeleine Jaice Boragina Tunes Bomfim, brasileira, casada, RG. 15.886.602 SSP .SP, CIC. 156.192.958-18, Endereço: Rua José A.M Porto Junior, n.º 221 - Jardim São Fernando, na cidade de Bebedouro-SP; **Conselho Consultivo**, Dr.ª Maria Ines Ghidelli, brasileira, casada, RG. 6.126.725 SSP.SP, CIC. 787.199.508-10, residente a Rua Tiburcio Gonçalves n.º 425, na cidade de Bebedouro-SP; a médica Sr.ª Iara Maria de Brito Ramalho Luz, brasileira, casada, RG. 15.642.876 SSP.SP., CIC 409.447.867-15 residente a Rua Estância YARA Taiuva, na cidade de Taiuva-SP; o médico Sr. Fernando José Piffer, brasileiro, casado, RG. 17.615.882 SSP.SP, CIC. 059.031.168-92, residente a Avenida Raul Furquim, 80, na cidade de Bebedouro-SP; **Departamento de Divulgação**, o advogado e comerciante Sr. Heli Simões, brasileiro, casado, RG. 1.638.493-3 SSP.SP, CIC. 161.763.758-00, residente a Rua Antônio Alves de Toledo, - Centro, na cidade de Bebedouro-SP;

o jornalista Sr. Roberto Oliveira, brasileiro, casado, RG. 5.073.462 SSP.SP, CIC. 348.953.108-68, residente à Avenida Raul Furquim, - Centro, na cidade de Bebedouro-SP; a jornalista Sr.^a MaryLena Santim, brasileira, casada, RG: 00.000.000 SSP.SP, CIC. 000.000.000-00, residente a Rua 0000000000000000, na cidade de Bebedouro-SP, Editora Gazeta de Bebedouro Ltda. Rua Antonio Alves de Toledo n° 439, CGC. 52.997.376/0001-16, **Departamento Técnico de Apoio**, Dr.^a Sônia Maria Ferreira Penna, Brasileira, Solteira, RG. 12.515.503 SSP. SP, CIC. 030.951.988-84, residente a Rua Oscar Wernek n° 783, centro, na cidade de Bebedouro-SP., Dr.^a Ellen Marchi da Silva, Brasileira, Solteira, RG. 18.657.057 SSP.SP., CIC. 081.641.668-04, residente a Rua Tomaz Ceneviva neto n° 585 Jardim Centenário - na cidade de Bebedouro-SP, Dr.^o Wiliam Celso de O. Sylvestre, Brasileiro, Casado, RG. 5.073.511 SSP.SP., CIC. 020.292.418-14, residente a Rua João Matheus morães, n° 231 Apt° 102 Bloco 19 Franciscano -na cidade de Bebedouro- SP, **Departamento de Psicologia**, Dr.^a Munira Mustafa Bassi Akrouche, Brasileira, casada, RG. 15.868.943-4 SSP.SP., CIC. 074.017.088-09, residente a Rua Araraquara n° 744, Jardim São Sebastião- na cidade de Bebedouro-SP. **Presidente de honra**, a médica Sr.^a Iara Maria de Brito Ramalho Luz. Após a aprovação da nova Diretoria a mesma foi **EMPOSSADA**, com a aprovação de todos presentes, após as palavras finais do **presidente de honra** Dr.^a Iara, foi encerrada a reunião a palavra foi passada ao Presidente eleito, que agradeceu o apoio e confiança. E para constar eu primeiro secretário lavrei a presente ata que será lida e devendo ser aprovada na próxima reunião sendo assinada por mim José Norberto Manuel, secretário e pelo presidente Odilene Silva Farias após a aprovação.

1.º CARTÓRIO DE BEBEDOURO

1.º CARTÓRIO DE BEBEDOURO

Odilene Silva Farias
 Dr.^a Odilene Silva Farias
 PRESIDENTE
 RG. 1.467.359

Jose Norberto Manuel
 Dr.^o José Norberto Manuel
 PRIMEIRO SECREÁRIO
 RG. 9.645.934-7

1.º CARTÓRIO DE NOTARIAS DE BEBEDOURO
 Rua Raulo Junior, 1142 - Tel 342-9122
 Reconhecimento de Firmas

por semelhante ao
 de Odilene Silva
 e Jose Norberto
 Manuel

Dou fé
 31 de 10 de 19 92

Em test.º da verdade

OS

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião
 Fabricio José da Rocha - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
 FIRMA
 SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
 AG Nº 475863

VALOR DEBIDO POR FIRMAS
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CENTRO INFANTIL DE CONVIVÊNCIA "CIC"

I – Identificação:

Centro Infantil de Convivência "CIC"

Endereço: Rua Orpheu Bertolami, 296 – Residencial Rassin Dib

Representante legal: Dr^a. Odilene Silva de Farias – Presidente

II – Justificativa:

Sabemos que o surgimento da AIDS no mundo trouxe-nos além dos casos de adulto contaminados, as crianças também soropositivos.

A realidade confirma-nos existência dessas crianças e, em fundação de uma série de fatores, na maioria das vezes, não contam com a ajuda dos familiares para cuidá-los.

Esse dado fez com que fossem criados em todos os países, instituições com a finalidade de colher, amparar e criar essas crianças.

Em Bebedouro sentimos também essa necessidade. Há crianças precisando de amparo e proteção, seja pela falta de condições físicas e ou emocionais destes.

Assim, atentos a essa necessidade e não se registrando no município, instituição específica para o atendimento dessa parcela da população, é que implantamos o Centro Infantil de Convivência.

Lembramos que criança é prioridade absoluta e merece ser tratada com carinho, amor, atenção, solidariedade e receber condições dignas de vida.

III – Objetivos

Geral: atender crianças da região de Bebedouro portadora do vírus HIV e ou doentes de AIDS, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento pro-psico-social, considerando suas especificidades;

IV – Específicos:

- Atender em regime de internato, crianças de 0 a 12 anos, proporcionando-lhes atendimento médico, odontológico e fisioterápico;
- Alimentação balanceada;
- Atividades recreativas e de lazer;

- Educação informal e formal (inserida nas instituições de ensino, tão logo estejam na faixa etária adequada);
- Formação moral e espiritual.
- Proporcionar atividades de convivência e estimulação, visando a integração social e familiar;
- Acompanhar o desenvolvimento integral da criança;
- Promover a integração entidade/família;

V- Operacionalização:

Para a consecução dos objetivos propostos, inicialmente será feita a triagem até o Centro de Convivência, mediante:

- a) análise dos documentos existentes na carteira de vacinas e registro de nascimento. Obs.: na ausência destes, serão providenciados;
- b) preenchimento da ficha de matrícula e entrevista com familiares, quando possível, para levantamento do histórico da criança.

Após essa coleta de informações, a criança será inserida na rotina da instituição e, desde logo, acompanhando-se seu quadro clínico, tendo em vista garantir-lhe um bom desenvolvimento físico e psíquico.

A instituição disporá de enfermeiros em período integral para os cuidados das crianças e também de voluntários para os serviços do Centro de Convivência, tornando-os mais parecido possível, a uma família.

Todos os recursos da comunidade serão utilizados para o atendimento das crianças, tais como hospitais, laboratórios, clínicas odontológicas e fisioterápicas, etc., sempre com o acompanhamento dos responsáveis pelo Centro de Convivência.

VI – Meta:

Atender 30 crianças de 0 a 12 anos, portadores do vírus HIV e/ou infectado com a doença AIDS.

VII – Recursos humanos:

- 01 atendente (contratada)
- 02 enfermeiras (contratada);

Voluntários:

- 04 médicos;
- 02 dentistas;
- 03 biólogos e biomédicos;
- 01 psicóloga.

VIII – Recursos físicos:

Uma casa composta por 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 lavanderia.

- Hospital Municipal,
- Laboratório Municipal,
- Laboratório de Análises Clínicas Dr. Luiz,
- Clínica Odontológica Dr. Carlos Braga

IX – Materiais existentes:

- Sofá
- TV
- 09 berços
- 01 fogão com botijão
- Vários lençóis.

X – Necessários:

- | | |
|---|------------------------------|
| • Talheres | geladeira |
| • Toalhas de banho e rosto | escova de dente |
| • Pentes | estantes |
| • Escrivaninha | máquinas de datilografia |
| • Mesas com cadeiras | panelas de diversos tamanhos |
| • Roupas | fraldas |
| • Pratos | copos e canecas |
| • Bacias de vários tamanhos | leiteiras |
| • Frigideiras | espremedor de alho |
| • Ralador de legumes | concha |
| • Escumadeira | panela de pressão |
| • Coador de leite | peneiras |
| • Facas de diversos tamanhos | líquidificador |
| • Batedeira | escorredor de pratos |
| • Sabonetes | pasta de dentes |
| • Tecidos para lençóis, fronhas e fraldas | roupas de diversos tamanhos. |

XI – Financeira:

Movimento para angariar fundos através de sócios contribuintes;
Contribuições de empresas locais;
Convênios com entidades governamentais e não-governamentais;
Promoções financeiras.

XII - Avaliação:

Serão realizadas reuniões mensais para apreciação dos trabalhos e avaliação técnico-operacional.

1/14

REQUERIMENTO

Ilmo. Srs.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE BEBEDOURO/SP.

O Centro Infantil de Convivência (com a sigla CIC), entidade beneficente com sede à Rua Orfeu Bertolani, nº 296 em Bebedouro, Estado de São Paulo solicita o registro do referido estatuto.

Termos em que
P. Deferimento

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

Bebedouro, 21 de outubro de 1.997


Dra Odilene Silva Farias

PRESIDENTE
DRA. ODILENE S. FARIAS
RG. 1.467.359
CPF 565.970.022-53

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO


Dr. José Norberto Manuel

SECRETÁRIO
DR. JOSÉ NORBERTO MANUEL
RG 4.645.934-7
CPF 018.600.288-29

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO


Dr. Hmed Kalil Akrouche

ADVOCADO
DR. HMED KALIL AKROUCHE
RG 9.521.339
CPF 051.675.578-10

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

Assinatura de duas testemunhas


Cecilio F. Leite
CÉCILIO F. LEITE
RG 3.557.478
CPF 377.450.428-87

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO


Bolivar Orlandi
BOLIVAR ORLANDI
RG 4.544.619
CPF 350.722.188-15



PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 16.797

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

PALÁCIO DA JUSTIÇA - RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - BEBEDOURO - SP

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA
OFICIAL

LUIZ DE ALMEIDA
OFICIAL MAIOR

MARIA HELENA G. R. SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

DEBORA LOPES DE SOUZA SILVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA

GEDÁLIA VIEIRA MARTON
ESCREVENTE AUTORIZADA

= C E R T I D ã O =

GEDÁLIA VIEIRA MARTON, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, etc.

=C E R T I F I C O=que a pedido verbal que revendo em Cartório o arquivo a seu cargo, dele verificou constar do protocolo sob nº de ordem --- 16.797, no microfilme 110, o registro da entidade denominada "CENTRO--INFANTIL DE CONVIVÊNCIA-CIC", constituída em 26/09/97, uma entidade assistencial, não-governamental, sem fins lucrativos, que terá duração -- por tempo indeterminado, com sede nesta cidade à Rua Orfeu Bertolani nº 296, tem por finalidade à assistência a menores portadores do vírus HIV ou infectadas por AIDS; Será administrada por Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; A diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente(primeiro e segundo). 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio; Em caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados a outra Entidade Assistencial congênere, com -- personalidade jurídica, sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Presidente: Odilene Silva Farias, brasileira, solteira, RG. nº 1.467.359-PA, -- CIF/MF. nº 565.970.022-53, residente a Alameda Corcovado nº 962, nesta cidade.- Nada mais, o referido é verdade e dou fé.- Bebedouro, 04(quatro) de novembro de 1.997(Um mil novecentos e noventa e sete).- Eu, --- (Gedália Vieira Marton), Escrevente Autorizada, a ditilografei, conferi e assino.-

GEDÁLIA V. MARTON
ESCREVENTE AUTORIZADA

Centro Infantil de Convivência

Rua Orfeu Bertolami, 296 – Rassim Dib – Fone (017)342-2635 – Cep.14.700-000 – Bebedouro (SP)

Bebedouro, 18 de Novembro de 1.997.

Prezada Senhora:

Solicito ao Conselho Municipal de Assistência Social o cadastramento neste referido Conselho da Entidade CIC – Centro Infantil de Convivência. Anexo:

- *Estatuto*
- *Xerox da Ata de Formação e Eleição de Diretoria*
- *Projeto*

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


Dra. Odilene Silva de Farias
PRESIDENTE

Ilma. Sra.

SUELI GRAICK CARÍZIO

DD. Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NESTA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro

Certificado de Registro

Entidade mantenedora

Centro Infantil de Convivência

Endereço

Rua Orfeu Bertolani, 296 - Rassim Dib

CGC

02.290.354/0001-43

N.o de Registro

XIV

Data de Validade

01 ano Março/98 a Fev./99

Certifico que a entidade supra está registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme Lei n.o 2226 de 15 de dezembro de 1992, nos termos do artigo 7.o, inciso XI.

Bebedouro, 02 de abril de 1998.


Sueli G. Carizio
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro

Certificado de Registro

Entidade mantenedora

Centro Infantil de Convivência

Endereço

Rua Orfeu Bertolani, 296 - Rassim Dib

CGC

02.290.354/0001-43

N.o de Registro

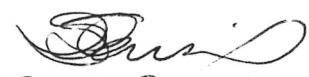
XXVIII

Data de Validade

março 1998 a Fev. 1999

Certifico que a entidade supra está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, conforme Lei n.o 2544 de 14 de junho de 1996, nos termos do artigo 6.o, inciso IX.

Bebedouro, 02 de março de 1998.


Sueli G. Carizio
Presidente

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.290.354/0001-43	
ENDEREZO JURÍDICO 02-6 ASSOCIACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5	
ENDEREZO DA RP 810904 - BEBEDOURO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 565.970.022-53	
RUA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL CENTRO INFANTIL DE CONVIVENCIA		CGC			
NOME DE FANTASIA CENTRO INFANTIL DE CONVIVENCIA-CIC		CGC			
CIDADÃO UA ORFEO BERTOLAMI		NÚMERO 296	COMPLEMENTO		
CEP 4700-000	BAIRRO / DISTRITO LOT RASSIM DIB	MUNICÍPIO BEBEDOURO		UF SP	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		CGC CGC			

19/12/1997 AS 09:17:20

1842169301

CIC - Centro Infantil de Convivência

A necessidade de ações é óbvia. A pandemia é realmente mundial.

Poucas áreas do mundo permaneceu intocadas pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV). O vírus se espalha mais rápido que os esforços empenhados para combatê-lo. A cada dia cerca de 8.500 pessoas são infectadas. Desde o início da pandemia o HIV infectou mais de 14 milhões de pessoas entre homens, mulheres e crianças; deles mais de 2,5 milhões já desenvolveram os sintomas da AIDS. Estima-se que esses números se multiplicarão várias vezes até o ano 2000.

Tendo em vista que os homens e mulheres afetados estão no princípio de suas vidas, a repercussão da epidemia será devastadora em nível social e econômico para muitas comunidades de todo o mundo, especialmente nas regiões que dispõe de pouca capacidade para fazer face a situação. Estima-se que os custos diretos da AIDS ao setor da saúde já absorvem cinco milhões de dólares a ano em todo o mundo e que os custos indiretos devido à perda de produtividade e de mercado, sejam até dez vezes superiores. Portanto, está na hora de governos, comunidade e indivíduos transporem a recusa e a complacência; hora de atender a um déficit crescente de recursos; hora de reduzir a vulnerabilidade da mulher à infecção do HIV; hora de dar aos jovens conhecimentos e meios para que se protejam da infecção; hora de implantar programas energéticos de prevenção e educação nos ambientes de trabalho; hora de líderes empresariais darem apoio às atividades mais amplas contra a AIDS conduzidas junto às comunidades; hora de assegurar atendimento humano a todas as pessoas portadoras do HIV e da AIDS; e não somente aqueles países desenvolvidos.

O DESAMPARO DAS CRIANÇAS

A consequência mais imediata da morte das mães contaminadas é o aumento de crianças órfãs. Elas serão mais de 10 milhões em um curto período, contaminadas ou não, que ficarão a cargo da sociedade. Como a rede hospitalar não tem condições de atender todos esses casos, algumas destas crianças recebem cuidados extremamente precários em suas próprias casas; enquanto que outras são abandonadas pelos pais à sua própria sorte, por puro preconceito ou absoluta falta de conhecimento sobre a doença. Até o ano 2000, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), haverá mais de 15 milhões de mulheres doentes de AIDS.

A LUTA É DE TODA SOCIEDADE

Diante desta situação realmente alarmante, não é possível ficar de braços cruzados e esperar ajuda do Estado ou do País. É preciso arregaçar as mangas e "ir à luta". Foi pensando nisso que surgiu o Centro Infantil de Convivência, formado por voluntários e o primeiro em Bebedouro a se preocupar com os problemas das crianças contaminadas pelo HIV.

Estamos tentando 30 vagas para crianças procedentes de hospitais e ambulatórios da Secretaria de Higiene e Saúde. O nosso objetivo é atender crianças de 0 à 12 anos nascidas de mães doentes de AIDS que, pelas condições clínicas, psicológicas e sócio-econômicas, não podem oferecer a seus filhos um convívio familiar digno.

OBJETIVOS PRINCIPAIS

Os objetivos principais de nosso Centro são propiciar uma convivência sadia e normal a criança, dar-lhe espaço e condições sócio-culturais, higiene, vestiários, acesso à instrução, proteção contra qualquer tipo de violência física e moral e ainda permitir a sua adoção oficial, caso os testes de sorologia do HIV tomem negativos.

Somos uma casa transitório para crianças doentes onde recebem alimentação, medicamentos, apoio espiritual e psicológico. Fazemos reuniões de auto ajuda onde as pessoas são ouvidas e orientadas com respeito e carinho.

CONTAMOS COM SUA COLABORAÇÃO. ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.

ABRACE UMA CRIANÇA COM AIDS.

SE NÃO HOUVESSE ESPERANÇA, NÃO HAVERIA ESSA LUTA...

Dra. Iara Maria de Brito Ramalho Luz.

Estância Iara - Taiuva (SP) - Tel. 016-346-1157 - residencial

Dra. Odilene Silva de Farias

Alameda Corcovado, 962 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-343-1900 ramal 38

~~016-6249742~~ - residencial.

Marco Antonio Moreira da Costa

Maria Cláudia de Souza Lima Moreira da Costa

Rua Viradouro, 128 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-8275. - residencial.

Bolivar Orlandi

Niedi Elza Alberti Orlandi

Rua Angelo Rimoli, 1158 - Bebedouro (SP) - tel. - 017-342- 2635 - residencial.

Dr. José Norberto Manuel

Rua General Osório, 1251 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-6597 - residencial.

Cecílio Ferreira Leite

Rua Taquaritinga, 20 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-343-1011 - residencial.

Milton Maciel Detomine

Rua Angelo Rimoli, 1151 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-343-1781 - residencial.

Nádia Aparecida Cursi

Rua João Matheus de Moraes, 231 - Apt.201 - Bebedouro (SP) -

Tel. 017-344-2031 ou 017-342-3389

Aldo José Lemos Gagliardi

Rua César Geneviva, 37 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-973-6487.

Edison Sandrini

Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, 1198 - Bebedouro (SP)

Tel. 017-342-1405. residencial.

Oswaldo Antonio da Silva

Rosiane Miranda da Silva

Rua São Carlos, 200 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-7792. - residencial.

Paulo Donizeti Antonio Alves
Rua Presidente Vargas, 178 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-5373. residencial

Luis Cláudio de Oliveira Moura
Lenita Ramos Moura
Rua José Mazeu, 104 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-1786 - residencial

Dr. Hmed Kalil Akrouche
Dra. Munira Mustafá Bassi Akrouche
Rua Araraquara, 742 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-6327 - residencial.

Dr. Manoel Franco da Costa
Rua João M.de Moraes, 231 - Apt.201 - Bebedouro (SP) - tel. 017-343-1900

Dr. Celso Aparecido de Oliveira
Rua Valim, 1307 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-2741 - residencial

Ana Lucia Alves Oliver
Rua Tiburcio Gonçalves, 441 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-4277 -

Iolanda Rutice Tosques
Rua Campos Salles, 1622 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-1843- residencial.

Madeleine Jaice Boragina Tunes Bonfim
Rua José A. M. Porto Junior, 221 - Bebedouro (SP) - tel. 017-342-3453

Dra. Maria Inês Ghidelli
Rua Tiburcio Gonçalves, 425 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-5680

Dr. Fernando José Piffer
Avenida Raul Furquim, 80 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-1093.

Dr. Heli Simões
Rua Antonio Alves de Toledo, - Bebedouro (SP) -
Tel. 017-342-3555 ou 017-342--6344

Roberto Alves de Oliveira
Avenida Raul Furquim, Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-1349

Mari Lena Santim

Quilombo de Baxias 790 Bebedouro (SP) - tel.017-342-1876

Gazeta de Bebedouro - Geraldo Cunha -

Rua Antonio Alves de Toledo, 439 - Bebedouro (SP) - 017-342-1222

Dra. Sonia Maria Pena

Rua Oscar Werneck, 783 - Bebedouro (SP) - Tel. 017-342-2675

Dra. Elen Marchi

Rua Tomaz Geneviva Neto, 585 - Bebedouro (SP) - 017-973-4001

Dr. Willian Celso de O. Sylvestre

Rua João Matheus de Moraes, 231 Apt. 102 - Bebedouro (SP)

Tel. 017 - 342-1624



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Lei n. 71/98

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso de imóvel que especifica.

Matéria de exclusiva competência municipal, atendido ainda o requisito da legitimidade para a iniciativa (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica).

Reitero, entretanto, a necessidade de prévia licitação, em consonância com diversos pareceres anteriormente elaborados, os quais estão em sintonia com o parecer nº 16.921/94 do CEPAM, conforme xerox anexo: “*Alerta que é obrigatória a realização de prévio procedimento licitatório para concessão ou permissão de uso, pois assim reza o artigo 37 caput e inciso XXI da CF e o art. 2º da Lei 8666/93*”.

Portanto, reiterando outros pareceres exarados, considero ilegal o projeto ante os arts. 2º, 17 § 2º e 25 da Lei de Licitações e portanto, inconstitucional ante o art. 37 *caput* e seu inciso XXI da Constituição Federal e art. 117 *caput* da Constituição Estadual.

Câmara Municipal, 16 de julho de 1998

BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico - OAB/SP 104.129

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3030/98
DATA: 16/07/1998 HORA: 16:12:37
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

BEM PÚBLICO**16.921/94**

Tece considerações sobre a exigência de licitação para as concessões e permissões de uso de próprios municipais. Alerta que é obrigatória a realização de prévio procedimento licitatório para concessão ou permissão de uso, pois assim reza o artigo 37 *caput* e inciso XXI da CF e o artigo 2º da Lei 8.666/93. Esclarece que se a concessão ou permissão de uso for a título gratuito, deve a Administração justificar tal atitude como sendo de fundamental interesse social. Sendo remunerada, o critério do julgamento a ser estabelecido será o de melhor preço. As hipóteses em que a licitação é inexigível estão previstas no artigo 25 *caput* da lei das licitações.

ESPALLARGAS, Janice I. R.**CÂMARA MUNICIPAL****16.790/94**

Dispõe sobre o *quorum* de deliberação da CM e sobre a participação do presidente da câmara nas votações. Ressalta que o Poder Legislativo é um órgão colegiado cujas decisões devem refletir a vontade da maioria de seus membros para garantir a legítima participação popular no processo de formação de qualquer norma criada. Assim, com base nesse pressuposto e apoiado nas determinações da Lei Orgânica local que fixa diferentemente da constituição como regra geral o *quorum* de maioria absoluta para as deliberações da câmara, esclarece as situações onde o voto do presidente deve e pode ocorrer, sempre em conformidade com as disposições legais e regimentais que deverão estar de acordo com as diretrizes constitucionais.